



PACER LOGISTICA S.A.

("EMISSION")

CNPJ/MF n.º 12.621.274/0001-87

NIRE n.º 35300503171

Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA PACER LOGISTICA S.A.,  
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2019.**

1. **Local, data e hora:** Realizada em 18 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Rodovia Anhanguera, S/N, Complemento Km 15 – Cla. Galpao 03 Parte, Cep 05.112-000, Bairro/Distrito Parque Sao Domingos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos debenturistas detentores da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Presença:** (i) debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures emitidas e em circulação da 1ª emissão de debêntures não conversíveis em ações da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa da Assembleia:** Presidente: Affonso G. F. Chaves Neto; Secretário: Sr. Alexandre Bichara Caldas.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a:
  - a. Não declaração de vencimento antecipado, na forma prevista na cláusula da VI.2 da Escritura de Emissão.
  - b. autorização para que o Agente Fiduciário adote as providências para o devido cumprimento do deliberado na presente Assembleia.
6. **Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia, após análise da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram. Na sequência, os Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

JUCESP  
09 10 19

- a. A não declarar a existência de um evento de vencimento antecipado, tal como previsto na cláusula da VI.2 da Escritura de Emissão, em virtude do atraso no cumprimento da obrigação de entrega da renovação do relatório anual de *rating*. Insta esclarecer que tal relatório foi concluído em 09 de julho de 2019 pela LF Rating, sendo que a cópia deste foi encaminhado aos Debenturistas por e-mail no dia 15 de julho de 2019.
- b. Autorizar o Agente Fiduciário a adotar as providências para a correta realização do aprovado na presente Assembleia, inclusive a liberação dos recursos depositados na Conta Vinculada para a Companhia.

7. **Encerramento:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento mantêm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

  
Affonso G. F. Chaves Neto  
Presidente

  
Alexandre Bichara Caldas  
Secretário

(restante da página deixada intencionalmente em branco)



  
Handwritten initials 'VMP' and a signature.